

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Joaquim Campos

095 11.02.19 09:01


Presidente

PROJETO DE LEI /2018

Belém 11 de fevereiro de 2019

Autoriza a criação da Clínica Móvel Animal no âmbito do município de Belém e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Belém, a criação do Programa da Clínica Móvel Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães e gatos, às pessoas carentes de recursos financeiros, através de Unidade Móvel de Pronto Atendimento Veterinário.

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo disponibilizará uma unidade móvel para atendimento clínico de baixa complexidade aos animais localizados de cada um dos bairros e distritos da cidade de Belém.

§ 2º O atendimento será efetuado mediante apresentação de documentos pessoais dos tutores dos animais, conforme segue:

I. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;

III. Comprovante de endereço.

§ 3º A unidade móvel contará com equipe composta por médico veterinário e assistente, bem como dos equipamentos profissionais que se fizerem necessários.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde promover a conscientização da população através de projetos educativos sobre guarda responsável, maus-tratos e bem-estar animal.

Art. 3º O serviço da Clínica Móvel Animal consistirá em atendimento semanal nos bairros mais carentes, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

§ 1º O programa funcionará das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Trav. Curuzú, 1755 – Câmara Municipal de Belém
Marco – Belém – Pará – CEP 66.090-540/ Fone/Fax.: (91) 4008-2219
Email: Ver.joaquimcampos15123@outlook.com

§ 2º Os locais de atendimento será divulgado pelos canais de comunicação da Prefeitura de Belém.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

JUSTIFICATIVA

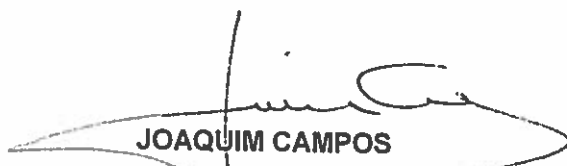
O presente projeto de lei visa criar no âmbito do Município de Belém, a criação do Programa da Clínica Móvel Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães e gatos, às pessoas carentes de recursos financeiros, através de Unidade Móvel de Pronto Atendimento Veterinário.

Dessa forma, objetiva-se desafogar o atendimento que hoje é feito pela única unidade publica de saúde veterinária que atendente aos casos de baixa complexidade promovendo uma maior eficiência na prestação do serviço público, além da conscientização da população acerca do bem estar animal.

Sob o aspecto jurídico, o projeto é legal, uma vez que cuida do interesse local, assunto de competência do Executivo.

Nesse deslinde, o artigo 225 da Constituição Federal trata da educação ambiental bem como dos princípios projetivos do meio ambiente.

Por essa razão, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse relevante projeto.


JOAQUIM CAMPOS
Vereador - PHS

BELEM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Trav. Curuzú, 1755 – Câmara Municipal de Belém
Marco – Belém – Pará – CEP 66.090-540/ Fone/Fax.: (91) 4008-2219
Email: Ver.joaquimcampos15123@outlook.com

